

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Processo nº 727/2019

*Data da Sessão Pública: 25/11/2019 às 13:00horas*

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), nesta data do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6613 /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 04 de novembro de 2019.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

2

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019

Data da Sessão Pública: 28/10/2016

Horário de Credenciamento: das 13 às 13h30

Início da Sessão Pública: às 13h30

Processo nº: 727/2019

**OBJETO: Renovação das licenças de atualizações de software dos componentes do Sistema Firewall-Fortigate, bem como a contratação de empresa para dar suporte técnico especializado.**

#### ANEXOS

- I – Termo de Referência;
- II – Descrição do Objeto;
- III – Planilha de preços;
- IV – Minuta de Contrato;
- V - Declaração de Fatos Impeditivos;
- VI – Declaração dos cumprimentos de habilitação;
- VII – Declaração Benefícios da Lei Complementar;
- VIII – Modelo de Procuração.

#### ÍNDICE

##### ITEM

- 01. DO OBJETO
- 02. DA PARTICIPAÇÃO
- 03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 05. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 07. DA DOCUMENTAÇÃO
- 08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 09. DOS RECURSOS
- 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO
- 15. DO PAGAMENTO
- 16. DO EMPENHO
- 17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
- 20.1.1 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
- 20.2 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 20.3. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
- 20.4. DOS ENCARGOS DA CÂMARA E DA LICITANTE VENCEDORA
- 20.5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
- 20.6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
- 20.7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 20.8. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 20.9. DA ATESTAÇÃO
- 20.10. DA DESPESA

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019

**Processo nº: 727/2019**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO VALOR GLOBAL*

**Data:** 25/11/2019

**Horário:** 13h00

**Horário para credenciamento:** *das 13 às 13h30*

**Local:** *Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547-2º andar- Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço valor global**, para **Renovação das licenças de atualizações de software dos componentes do sistema Firewall-Fortigate, bem como a contratação de empresa para dar suporte técnico especializado**, conforme Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Renovação das licenças de atualizações de software dos componentes do sistema Firewall-Fortigate, bem como a contratação de empresa para dar suporte técnico especializado**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

**2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do subitem 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13H30.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO**).

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

5

**3.4.** Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007 (modelo anexo).

**3.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.6.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**  
**DATA: 25/11/2019 às 13H00**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**  
**DATA: 25/11/2019 às 13H00**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**4.2.** Na proposta de preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante;

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

6

**4.2.2.** Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**4.2.3.** Constar a descrição detalhada do objeto, quantidade, serviços, valor mensal dos serviços, valor total para um período de 12 (doze) meses do suporte técnico, e o valor unitário e total das atualizações dos componentes de software - Planilha de Preços, já incluídos todos os serviços de instalação, tudo conforme descrição dos serviços que se encontra no Termo de Referência, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**4.2.4.** Prazo para estar funcionando os de serviços de suporte técnico e atualizações de licenças dos componentes de software será a partir de 02/01/2020;

**4.2.5. Prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 até 31/12/2020.**

**4.2.6.** Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.7.** Condições de pagamento: Para contratação dos serviços de suporte técnico, o pagamento será mensal, e para atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto, será anual. Os pagamentos serão em até 15 dias corridos após serem feitos os serviços juntamente com a Nota Fiscal fatura;

**4.2.8.** Prazo de garantia dos serviços: 12 meses a contar da data de realização dos serviços;

**4.2.9.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem executados à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

**4.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**4.2.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

7

**4.2.13.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**4.2.14.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

**4.2.15.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis;

### **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço valor global**. A pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

**6.1.3.** Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbais caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “menor valor global” constante do ANEXO II, parte integrante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.4.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha em anexo).

**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nos seus anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar a certidão positiva, desde que seja comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômica-financeira.
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**Observação:** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.4.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar,

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da pregoeira, xérox autenticada e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**7.4.** Disposições Gerais da Habilitação:

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.4.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.4.4.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

**8.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

### **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à pregoeira e equipe de apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira a vencedora.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.31.0001.2.373 – 3.3.90.40 - Serviços de Informática e Comunicações PJ, constante para o exercício de 2020.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

**12.1.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total dos serviços.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**13.7-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** Condições de pagamento: Para contratação dos serviços de suporte técnico, o pagamento será mensal, e para atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto, será anual. Os pagamentos serão em até 15 dias corridos após serem feitos os serviços juntamente com a Nota Fiscal fatura;

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, objeto deste edital.

**15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **17 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A licitante vencedora deverá efetuar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Prédio Anexo, sito a Rua São José nº 547 – Bairro Centro - Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores (CPD) e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1.** Efetuar os serviços, objeto deste edital no local acima especificado, devendo estar vigorando a partir de 02/01/2020.

**17.1.2.** No caso de descumprimento das exigências editalícias, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

### **18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A entrega dos serviços de instalação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.2.** O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18.4.** A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2.** A pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor(es).

**19.4.** É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da pregoeira e equipe de apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

17

José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529, 3403-7013 ou 3403-6500 ramal 6613.

**19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.16.** As decisões da pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

**19.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**19.17.** Cópias do edital do pregão presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7013 ou 3403-6500 ramal 6613.

**19.18.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão devolvidos aos licitantes após o encerramento do pregão.

**19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

**19.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

## **20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**20.1.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

### **20.1.1. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**20.1.2.** O Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**20.1.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.1.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**20.1.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### **20.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.2.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **20.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**20.3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020.

**20.3.2.** Os serviços deverão estar funcionando a partir de 02/01/2020.

### **20.4. DOS ENCARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E DA LICITANTE VENCEDORA**

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

**20.4.1.** Caberá à Câmara de Vereadores de Piracicaba:

**20.4.2.** Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Departamento Administrativo/Financeiro (Setor de CPD) da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**20.4.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos prepostos da licitante vencedora;

**20.4.4.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital;

**20.4.5.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Ato Convocatório;

**20.4.5.1.** Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço.

**20.4.1.6.** Caberá à licitante vencedora:

**20.4.1.7.** Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço;

**20.4.1.8.** Refazer, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

**20.4.1.9.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**20.4.1.17.** Comunicar ao Depto. De Administração (Setor de CPD), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

### **20.5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**20.5.1.** À licitante vencedora caberá, ainda:

**20.5.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

### **20.6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**20.6.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**20.6.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Piracicaba durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

**20.6.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

### **20.7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.7.1.** As responsabilidades técnicas pela execução dos serviços, constam da Especificação do Objeto do Edital em anexo.

### **20.8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.8.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Depto. De Administração (Setor de CPD) da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

**20.8.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**20.8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**20.8.4.** A licitante vencedora poderá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **20.9. DA ATESTAÇÃO**

**20.9.1.** A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Depto. De Administração (Setor do CPD), da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **20.10. DA DESPESA**

**20.10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.31.0001.2.373 – 3.3.90.40 - Serviços de Informática e Comunicações PJ, constante para o exercício de 2020.

**20.10.2.** Condições de pagamento: Para contratação dos serviços de suporte técnico, o pagamento será mensal, e para atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto, anual. Os pagamentos se darão em até 15 dias corridos após serem feitos os serviços juntamente com a Nota Fiscal fatura;

**20.10.2.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**20.10.4.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

**20.10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária.

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**20.10.6.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 04 de novembro de 2019.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

### **ANEXO I**

#### **Pregão Presencial n.º 45/2019**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Renovação das licenças de atualizações de software dos componentes do sistema Firewall-Fortigate, bem como a contratação de empresa para dar suporte técnico especializado, conforme descrição dos serviços relacionados no anexo II deste edital;**

##### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os serviços se justificam devido ao término em dezembro das licenças e necessidade de renovação e atualização do software e dos componentes do sistema firewall para a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

##### **3 – DA PROPOSTA**

**3.1.** Constar a descrição detalhada do objeto, quantidade, serviços, valor mensal dos serviços, valor total para um período de 12 (doze) meses do suporte técnico, e o valor unitário e total das atualizações dos componentes de software - Planilha de Preços, já incluídos todos os serviços de instalação, tudo conforme descrição dos serviços que se encontra no Termo de Referência, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

##### **4 – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**4.2.4.** O prazo para estar funcionando os serviços de suporte técnico e atualizações de licenças dos componentes de software será em 02/01/2020 até 31/12/2020;

##### **5 – PAGAMENTO**

**5.1.** Para contratação dos serviços de suporte técnico, o pagamento será mensal, e para atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto, será anual. Os pagamentos serão em até 15 dias corridos após serem feitos os serviços juntamente com a Nota Fiscal fatura;

**5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

(quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

**5.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Paulo Siqueira do Setor de Informática, designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS FORTINET:

7. A contratada deverá prestar, por 12 (doze) meses, suporte técnico avançado à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7.1. A contratada deverá possuir suporte técnico especializado, trabalhando em 8x5 (horário comercial), para resolução de problemas através de chamado telefônico e suporte remoto.

7.1.1 A contratada deverá disponibilizar:

7.1.2. Sistema eletrônico (website) para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

7.1.3. Número telefônico para contato com o suporte e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

7.1.4. Lista de escalonamento dos níveis de atendimento, contendo nome, e-mail, número de telefone fixo e número de telefone celular para contato em casos de incidentes críticos.

7.1.5. De acordo com o nível de criticidade do problema, o tempo de resposta para tratamento e resolução deverá ser de, no máximo:

7.1.5.1. Menor de 04 (quatro) horas, para problemas de alta criticidade – paralização total da solução / indisponibilidade dos serviços utilizados na operação da Câmara;

7.1.5.2. Até 04 (quatro) horas, para problemas críticos – defeitos intermitentes que não

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

paralisem a operação da Câmara;

7.1.5.3. Até 08 (oito) horas, para problemas significativos – defeitos que pouco impactem nos serviços da Câmara;

7.1.5.4. Até 16 (dezesesseis) horas, para problemas menores – defeitos documentados e auxílio na realização de configurações.

7.1.6. A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 03 (três) profissionais certificados na solução Fortinet – FortiGate 600C e FortiAnalyser 200D.

7.1.7. A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, quando a contratada deverá relacionar os funcionários que darão suporte, juntamente com comprovante de treinamento fornecido pela Fortinet, fabricante da solução de segurança.

7.1.8. Durante a vigência do contrato de suporte a contratada será responsável por resolver eventuais defeitos do equipamento, aplicar, mediante autorização do Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, patches e atualizações nos equipamentos, auxiliar na elaboração de regras de bloqueio e/ou liberação de acesso, elaborar relatórios, entre outras tarefas pertinentes ao âmbito de funcionamento dos equipamentos.

7.1.9. A contratada deverá se comprometer a não divulgar, total ou parcialmente, quaisquer informações do ambiente tecnológico da Câmara de Vereadores de Piracicaba, as quais teve ou venha a ter acesso sem o prévio e expresso consentimento desta.

**7.2.** Executar e entregar os serviços, nas seguintes condições:

**7.2.1.** Entregar os serviços, objeto desta licitação em sua integralidade;

**7.2.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte de materiais, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a execução dos serviços;

**7.2.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

**7.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação do pregão;

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**7.5.** Reparar imediatamente todos os serviços executados em desacordo com o Edital e seus anexos, ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

### **8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

#### **São obrigações da Câmara de Vereadores:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto deste pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** As sanções previstas no inciso I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**9.5** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**9.6-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

### **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora refazer a qualquer tempo os serviços que apontarem irregularidades.

**10.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 04 de novembro de 2019.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

28

### ANEXO II

Pregão Presencial n.º 45/2019

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1	UN	<p>Atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto com o fabricante dos equipamentos Fortinet existentes no Setor de Informática, por 12 meses, conforme descritivo anexo.</p> <p>1. A contratada deverá fornecer contrato, com validade de 12 (doze) meses, junto a Fortinet, fabricante dos equipamentos existentes no Setor de Informática, que contemple licenças, atualização de software e componentes e suporte direto do fabricante para os seguintes equipamentos:</p> <p>1.1.1. FortiGate-600C UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services) SN.: <i>FG600C3914801445</i></p> <p>1.1.1. FortiGate-600C UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services) SN.: <i>FG600C3914801600</i></p> <p>1.1.2. FortiAnalyzer-200D 8x5 FortiCare Contract SN.: <i>FL200D3A14001082</i></p> <p>1.2. O contrato deve contemplar a totalidade das funcionalidades dos equipamentos.</p> <p>1.2.1. Firewall</p> <p>1.2.2. VPN</p> <p>1.2.3. UTM</p> <p>1.2.3.1. Web Filtering</p> <p>1.2.3.2. Antivirus</p> <p>1.2.3.3. Antispam</p> <p>1.2.3.4. IPS</p> <p>1.2.3.5. IDP</p> <p>1.2.3.6. Application Control</p> <p>1.2.3.7. Wan Acceleration</p> <p>1.2.4. Geração e elaboração de relatórios</p> <p>1.2.5. Gestão centralizada.</p>

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

2	1	UN	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico avançado para os equipamentos Fortinet existentes no Setor de Informática por 12 meses, com pagamento mensal prorrogáveis na forma da legislação vigente – Suporte técnico para o conjunto de equipamentos instalados, conforme descritivo anexo.</p> <p>2. A contratada deverá prestar, por 12 (doze) meses, suporte técnico avançado à Câmara de Vereadores de Piracicaba.</p> <p>2.1. A contratada deverá possuir suporte técnico especializado, trabalhando em 8x5 (horário comercial), para resolução de problemas através de chamado telefônico e suporte remoto.</p> <p>2.2. A contratada deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.2.1. Sistema eletrônico (website) para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.</li><li>2.2.2. Número telefônico para contato com o suporte e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.</li><li>2.2.3. Lista de escalonamento dos níveis de atendimento, contendo nome, e-mail, número de telefone fixo e número de telefone celular para contato em casos de incidentes críticos.</li><li>2.2.4. De acordo com o nível de criticidade do problema, o tempo de resposta para tratamento e resolução deverá ser de, no máximo:<ul style="list-style-type: none"><li>2.2.4.1. Menor de 04 (quatro) horas, para problemas de alta criticidade – paralização total da solução / indisponibilidade dos serviços utilizados na operação da Câmara;</li><li>2.2.4.2. Até 04 (quatro) horas, para problemas críticos – defeitos intermitentes que não paralisem a operação da Câmara;</li><li>2.2.4.3. Até 08 (oito) horas, para problemas significativos – defeitos que pouco impactem nos serviços da Câmara;</li><li>2.2.4.4. Até 16 (dezesesseis) horas, para problemas menores – defeitos documentados e auxílio na realização de configurações.</li></ul></li></ul> <p>2.3. A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 03 (três) profissionais certificados na solução Fortinet – FortiGate 600C e FortiAnalyser 200D.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.3.1. A comprovação se dará por meio de declaração da licitante, que deverá ser apresentada junto a sua proposta no dia da licitação.</li></ul>
---	---	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

30

			<p>2.3.2. A comprovação final se dará no ato da assinatura do contrato, quando a contratada deverá apresentar carteira profissional e/ou registro de empregado, juntamente com comprovante de treinamento fornecido pela Fortinet, fabricante da solução de segurança.</p> <p>2.4. Durante a vigência do contrato de suporte a contratada será responsável por resolver eventuais defeitos do equipamento, aplicar, mediante autorização do Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, patches e atualizações nos equipamentos, auxiliar na elaboração de regras de bloqueio e/ou liberação de acesso, elaborar relatórios, entre outras tarefas pertinentes ao âmbito de funcionamento dos equipamentos.</p> <p>2.5. A contratada deverá se comprometer a não divulgar, total ou parcialmente, quaisquer informações do ambiente tecnológico da Câmara de Vereadores de Piracicaba, as quais teve ou venha a ter acesso sem o prévio e expreso consentimento desta.</p>
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Piracicaba, 04 de novembro de 2019.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

31

### ANEXO III

Pregão Presencial n.º 45/2019

### PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	<p>Atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto com o fabricante dos equipamentos Fortinet existentes no Setor de Informática, por 12 meses, conforme descritivo anexo.</p> <p>2. A contratada deverá fornecer contrato, com validade de 12 (doze) meses, junto a Fortinet, fabricante dos equipamentos existentes no Setor de Informática, que contemple licenças, atualização de software e componentes e suporte direto do fabricante para os seguintes equipamentos:</p> <p>2.1.1. FortiGate-600C UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services) SN.: <i>FG600C3914801445</i></p> <p>2.5.1. FortiGate-600C UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services) SN.: <i>FG600C3914801600</i></p> <p>2.5.2. FortiAnalyzer-200D 8x5 FortiCare Contract SN.: <i>FL200D3A14001082</i></p> <p>2.6. O contrato deve contemplar a totalidade das funcionalidades dos equipamentos.</p> <p>2.6.1. Firewall</p> <p>2.6.2. VPN</p> <p>2.6.3. UTM</p> <p>2.6.3.1. Web Filtering</p> <p>2.6.3.2. Antivirus</p> <p>2.6.3.3. Antispam</p> <p>2.6.3.4. IPS</p>	88.603,62	88.603,62

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

			<p>2.6.3.5. IDP</p> <p>2.6.3.6. Application Control</p> <p>2.6.3.7. Wan Acceleration</p> <p>2.6.4. Geração e elaboração de relatórios</p> <p>2.6.5. Gestão centralizada.</p>		
2	1	UN	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico avançado para os equipamentos Fortinet existentes no Setor de Informática por 12 meses, com pagamento mensal prorrogáveis na forma da legislação vigente – Suporte técnico para o conjunto de equipamentos instalados, conforme descritivo anexo.</p> <p>3. A contratada deverá prestar, por 12 (doze) meses, suporte técnico avançado à Câmara de Vereadores de Piracicaba.</p> <p>3.1. A contratada deverá possuir suporte técnico especializado, trabalhando em 8x5 (horário comercial), para resolução de problemas através de chamado telefônico e suporte remoto.</p> <p>3.2. A contratada deverá disponibilizar:</p> <p>3.2.1. Sistema eletrônico (website) para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.</p> <p>3.2.2. Número telefônico para contato com o suporte e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.</p> <p>3.2.3. Lista de escalonamento dos níveis de atendimento, contendo nome, e-mail, número de telefone fixo e número de telefone celular para contato em casos de incidentes críticos.</p> <p>3.2.4. De acordo com o nível de criticidade do problema, o tempo de resposta para tratamento e resolução deverá ser de, no máximo:</p> <p>3.2.4.1. Menor de 04 (quatro) horas, para</p>	4.079,00	48.948,00

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

		<p>problemas de alta criticidade – paralização total da solução / indisponibilidade dos serviços utilizados na operação da Câmara;</p> <p>3.2.4.2. Até 04 (quatro) horas, para problemas críticos – defeitos intermitentes que não paralise a operação da Câmara;</p> <p>3.2.4.3. Até 08 (oito) horas, para problemas significativos – defeitos que pouco impactem nos serviços da Câmara;</p> <p>3.2.4.4. Até 16 (dezesesseis) horas, para problemas menores – defeitos documentados e auxílio na realização de configurações.</p> <p>3.3. A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 03 (três) profissionais certificados na solução Fortinet – FortiGate 600C e FortiAnalyser 200D.</p> <p>3.3.1. A comprovação se dará por meio de declaração da licitante, que deverá ser apresentada junto a sua proposta no dia da licitação.</p> <p>3.3.2. A comprovação final se dará no ato da assinatura do contrato, quando a contratada deverá apresentar carteira profissional e/ou registro de empregado, juntamente com comprovante de treinamento fornecido pela Fortinet, fabricante da solução de segurança.</p> <p>3.4. Durante a vigência do contrato de suporte a contratada será responsável por resolver eventuais defeitos do equipamento, aplicar, mediante autorização do Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, patches e atualizações nos equipamentos, auxiliar na elaboração de regras de bloqueio e/ou liberação de acesso, elaborar relatórios, entre outras tarefas pertinentes ao âmbito de</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

34

			funcionamento dos equipamentos. 3.5. A contratada deverá se comprometer a não divulgar, total ou parcialmente, quaisquer informações do ambiente tecnológico da Câmara de Vereadores de Piracicaba, as quais teve ou venha a ter acesso sem o prévio e expresse consentimento desta.		
<b>VALOR TOTAL: 135.551,62</b>					

### ***DADOS DO PROPONENTE***

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

GARANTIA DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

Piracicaba, 04 de novembro de 2020.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E A EMPRESA..... PARA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS COMPONENTES DO SISTEMA FIREWAL-FORTIGATE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua ....., em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **PARA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS COMPONENTES DO SISTEMA FIREWAL-FORTIGATE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, relacionados na cláusula do objeto, o qual está vinculado ao Edital do Pregão Presencial no. 45/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 727/2019, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas que se seguem:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS COMPONENTES DO SISTEMA FIREWAL-FORTIGATE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital. Segue abaixo a tabela:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Atualizações e licenças dos componentes		

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

			<p>de software e de suporte direto com o fabricante dos equipamentos Fortinet existentes no Setor de Informática, por 12 meses, conforme descritivo anexo.</p> <p>3. A contratada deverá fornecer contrato, com validade de 12 (doze) meses, junto a Fortinet, fabricante dos equipamentos existentes no Setor de Informática, que contemple licenças, atualização de software e componentes e suporte direto do fabricante para os seguintes equipamentos:</p> <p>3.1.1. FortiGate-600C UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services) SN.: <i>FG600C3914801445</i></p> <p>3.5.1. FortiGate-600C UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services) SN.: <i>FG600C3914801600</i></p> <p>3.5.2. FortiAnalyzer-200D 8x5 FortiCare Contract SN.: <i>FL200D3A14001082</i></p> <p>3.6. O contrato deve contemplar a totalidade das funcionalidades dos equipamentos.</p> <p>3.6.1. Firewall</p> <p>3.6.2. VPN</p> <p>3.6.3. UTM</p> <p>3.6.3.1. Web Filtering</p> <p>3.6.3.2. Antivirus</p> <p>3.6.3.3. Antispam</p> <p>3.6.3.4. IPS</p> <p>3.6.3.5. IDP</p> <p>3.6.3.6. Application Control</p> <p>3.6.3.7. Wan Acceleration</p> <p>3.6.4. Geração e elaboração de relatórios</p> <p>3.6.5. Gestão centralizada.</p>		
2	1	UN	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico avançado para os equipamentos Fortinet existentes	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

		<p>no Setor de Informática por 12 meses, com pagamento mensal prorrogáveis na forma da legislação vigente – Suporte técnico para o conjunto de equipamentos instalados, conforme descritivo anexo.</p> <p>4. A contratada deverá prestar, por 12 (doze) meses, suporte técnico avançado à Câmara de Vereadores de Piracicaba.</p> <p>4.1. A contratada deverá possuir suporte técnico especializado, trabalhando em 8x5 (horário comercial), para resolução de problemas através de chamado telefônico e suporte remoto.</p> <p>4.2. A contratada deverá disponibilizar:</p> <p>4.2.1. Sistema eletrônico (website) para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.</p> <p>4.2.2. Número telefônico para contato com o suporte e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.</p> <p>4.2.3. Lista de escalonamento dos níveis de atendimento, contendo nome, e-mail, número de telefone fixo e número de telefone celular para contato em casos de incidentes críticos.</p> <p>4.2.4. De acordo com o nível de criticidade do problema, o tempo de resposta para tratamento e resolução deverá ser de, no máximo:</p> <p>4.2.4.1. Menor de 04 (quatro) horas, para problemas de alta criticidade – paralização total da solução / indisponibilidade dos serviços utilizados na operação da Câmara;</p> <p>4.2.4.2. Até 04 (quatro) horas, para problemas críticos – defeitos intermitentes que não paralitem a operação da Câmara;</p> <p>4.2.4.3. Até 08 (oito) horas, para problemas significativos – defeitos que</p>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

		<p>pouco impactem nos serviços da Câmara;</p> <p>4.2.4.4. Até 16 (dezesesseis) horas, para problemas menores – defeitos documentados e auxílio na realização de configurações.</p> <p>4.3. A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 03 (três) profissionais certificados na solução Fortinet – FortiGate 600C e FortiAnalyser 200D.</p> <p>4.3.1. A comprovação se dará por meio de declaração da licitante, que deverá ser apresentada junto a sua proposta no dia da licitação.</p> <p>4.3.2. A comprovação final se dará no ato da assinatura do contrato, quando a contratada deverá apresentar carteira profissional e/ou registro de empregado, juntamente com comprovante de treinamento fornecido pela Fortinet, fabricante da solução de segurança.</p> <p>4.4. Durante a vigência do contrato de suporte a contratada será responsável por resolver eventuais defeitos do equipamento, aplicar, mediante autorização do Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, patches e atualizações nos equipamentos, auxiliar na elaboração de regras de bloqueio e/ou liberação de acesso, elaborar relatórios, entre outras tarefas pertinentes ao âmbito de funcionamento dos equipamentos.</p> <p>4.5. A contratada deverá se comprometer a não divulgar, total ou parcialmente, quaisquer informações do ambiente tecnológico da Câmara de Vereadores de Piracicaba, as quais teve ou venha a ter acesso sem o prévio e expresso consentimento desta.</p>		
<b>VALOR TOTAL:</b>				

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**1.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....(...), sendo R\$ .....em parcela única anual, pela renovação das licenças e atualização do software dos componentes firewall e R\$ ....., parcelado em 12 (doze) meses pelos serviços de suporte técnico, com vigência e funcionamento a partir de 02/01/2020 à 31/12/2020.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Informática e Comunicações PJ.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato, ficando designado o funcionário João Paulo Siqueira, como gestor do Contrato.

**4.2.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da 02/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, IV da Lei 8666/93.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A Contratada deverá executar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Prédio Anexo, sito a Rua São José nº 547 – Bairro Centro – Piracicaba/SP e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.2.** Iniciar a execução dos serviços de acordo com as exigências do edital;

**6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Para contratação dos serviços de suporte técnico, o pagamento será mensal, e para atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto será uma única parcela anual, em até 15 dias corridos após serem feitos os serviços juntamente com a Nota Fiscal fatura;

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.3.** Poderá ser procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Caso haja prorrogação, o reajuste será equivalente a variação percentual do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### **9 - CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

# **Câmara de Vereadores de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**11.4.** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**11.5.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2020.

**CONTRATANTE**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

43

### ANEXO V

Pregão Presencial n.º 45/2019

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

44

### ANEXO VI

#### Pregão Presencial n.º 45/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 45/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 .

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 45/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

# Câmara de Vereadores de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

#### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 45/2019 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**